

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

1. DO PROCESSO

1.1. **O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, torna público aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO n° 002/2023** – Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, elegíveis nos termos do Decreto n° 9.373, de 11 de maio de 2018, para receber doações de bens sucateados e inservíveis, obsoletos antieconômicos, avaliados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaíra, do Estado do Paraná, nomeada através da Portaria n° 047/2021 de 28 de janeiro de 2021, em conformidade com a legislação vigente, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do Chamamento Público todos os órgãos, entidades e instituições elegíveis nos termos do art. 8º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestadas e que demonstrem interesse nos bens relacionados deste Edital.
- 2.2. O Chamamento Público ficará disponível à manifestação dos interessados, com sede e operação no Município de Guaíra/PR, pelo período de **12 (doze) meses** a contar do dia **14/02/2023**, data do início da divulgação do presente Edital.
- 2.3. Este Edital poderá ser acessado no site www.guaira.pr.gov.br através do link Chamamento Público ou solicitado eletronicamente pelo e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Fone: (0XX44) 3642.9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.
- 2.4. Dúvidas a respeito do objeto desta licitação, poderão serem esclarecidas com o Diretor de Material e Patrimônio, **Sr. Fernando Oyama**, pelo telefone 44 3642-0014 ou celular 44 99891-1088.
- 2.5. Neste Chamamento Público é vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de dirigentes, indivíduos que sejam cônjuges ou parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º grau, de empregados do Município de Guaíra ou de servidores ela cedidos.

Alessandro Alves de Andrade

Advogado

Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitação

Comissão Fermanente de Licitação



3. DO OBJETO E DA DESTINAÇÃO DOS BENS

- 3.1. **DO OBJETO:** Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, elegíveis nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para receber doações de bens sucateados e inservíveis, obsoletos antieconômicos, avaliados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaíra, do Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 047/2021 de 28 de janeiro de 2021.
- 3.2. Dos bens a serem declarados inservíveis, objeto da doação, compreendendo: materiais e equipamentos de processamentos de dados, aparelhos e equipamentos de comunicação, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, instrumentos musicais e artísticos, máquinas e equipamentos industriais, máquinas e equipamentos energéticos, máquinas e equipamentos gráficos, máquinas e equipamentos para áudio, vídeo e fotos, ferramentas, máquinas e equipamentos para escritório, aparelhos de medição e orientação, mobiliário em geral e aparelhos e utensílios eletrodomésticos.
- 3.3. Os bens, objeto da doação, encontram-se nas secretarias administrativas do Município de Guaíra e serão destinadas **conforme forem sendo considerados inservíveis** por esta administração.
- 3.4. Não será permitida até a conclusão do processo de destinação a retirada de nenhum bem.
- 3.5. DA ENTREGA DOS BENS será encaminhada através dos servidores do município através de veículos oficiais ou se necessário a solicitação da retirada dos bens pela entidade ganhadora.
- 3.6. Caso o donatário não atender as solicitações administrativas que retire os bens doados no prazo convencionado poderá ter a doação revogada e os bens serem destinados a outro interessado.

4. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. O Chamamento Público e os procedimentos para a doação obedecerão a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, a Instrução Normativa SEDAP nº 205, de 08 de abril de 1988, e da Lei Orgânica Municipal Capítulo IV, Seção 1, Art. 224, no que couber, e a legislação correlata, nos termos deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as entidades e instituições sem fins lucrativos, cuja natureza jurídica seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, ficando aberto para credenciamento a partir da data de 14/02/2023 até 13/02/2024 às 17h00min.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A entidade interessada na doação de bens antieconômicos deverá apresentar os seguintes documentos com vistas ao seu credenciamento:

Alessandro Alves de Andrade		Maria José Rodrigues Souza		
	Advogado	Comissão Permanente de Licitação		



- a) Requerimento formal, contendo o nome, CNPJ, endereço, natureza jurídica da entidade, conforme o modelo de Requerimento para Chamamento Público anexo II deste edital;
- b) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, e sua qualificação (nome, domicílio, CPF, RG);
- c) Ato de nomeação ou procuração da autoridade competente para representar o órgão interessado e habilitado a assinar Termo de Doação dos Bens.
- d) Estatuto da instituição;
- e) Ata da última eleição da diretoria; (se for o caso)
- f) Declaração de enquadramento como instituição filantrópica; (se for o caso)
- g) Declaração de utilidade pública.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e aos débitos trabalhistas;
- i) Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ou declaração no sentido de que a entidade é isenta do recolhimento de tributos, com a respectiva comprovação;
- j)Certidão de licença ambiental vigente, quanto ao abrigo, acondicionamento, reciclagem e destinação correta, conforme a Lei Federal de Resíduos Sólidos nº 12.305/2010.
- 6.2. Os documentos e comprovações discriminados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados por todos os interessados, sendo que os documentos e comprovações discriminados nas alíneas nas alíneas "c" a "j" deverão ser apresentados quando couber, considerando a natureza jurídica da entidade.
- 6.3. O envelope contendo a documentação, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser PROTOCOLADO junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Guaíra/PR, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.
- 6.4. Quando os documentos forem entregues em cópia, sem autenticação em cartório, ou sem autenticação efetuada pelo empregado que os recebeu, a entidade poderá ser convocada pela Comissão Permanente de Licitações, que designará data e hora para a apresentação dos originais.

7. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. A vigência deste Chamamento Público é de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período.

Alessandro Alves de Andrade	Maria José Rodrigues Souza
Advogado	Comissão Permanente de Licitação



8. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 8.1. A solicitação e a documentação recebida passarão por análise, cuja habilitação da interessada observará o atendimento dos requisitos legais.
- 8.2. O resultado do julgamento das documentações será divulgado em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento das inscrições.
- 8.3. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Departamento de Material e Patrimônio.
- 8.4. As entidades habilitadas para compor cadastro, objeto deste edital, serão atendidas observando a disponibilidade dos itens solicitados no Termo de Chamamento Público. Havendo mais de uma entidade habilitada interessada a o Departamento de Material e Patrimônio procurará fazer a divisão equitativa e/ou por sorteio.

9. DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. Os INTERESSADOS poderão requer junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede do Município de Guaíra, Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná, a qualquer tempo a relação dos credenciados, e o resultado preliminar dos credenciamentos, com seu respectivo número de protocolo;
- 9.2. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra "Jornal Umuarama Ilustrado", "Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra" site da AMP Associação dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As decisões acerca dos requerimentos serão informadas diretamente aos interessados ou divulgadas no site do Município de Guaíra, após o prazo de que trata o subitem 8.2 deste Edital.
- 10.2. O Município de Guaíra reserva-se o direito de adiar, revogar, ou alterar as condições do Chamamento Público para atender as situações imprevistas e que atendam o interesse público, sem que do seu ato assista aos interessados qualquer direito ao pleito de indenização.
- 10.3. A participação no Chamamento Público implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.
- 10.5. Os bens mencionados neste Edital serão doados no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Alessandro Alves de Andrade	Maria José Rodrigues Souza		
Advogado	Comissão Permanente de Licitação		



- 10.6. O donatário é o responsável exclusivo pela destinação dos bens doados, devendo observar a legislação que rege a matéria, ficando o Município de Guaíra eximida de qualquer responsabilidade relativa ao emprego desses bens após concretizada a doação. Os bens devem ser destinados para fins e uso de interesse social, nos termos do art. 17, II, "a", da Lei nº 8.666/1993;
- 10.7. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Guaíra, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram direta ou indiretamente do presente Chamamento Público.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
- II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n° 12.846/2013.
- g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

Alessandro Alves de Andrade	Maria José Rodrigues Souza
Advogado	Comissão Permanente de Licitação



12 CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento

Guaira - Paraná, 13 de fevereiro de 2023

Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações

Alessandro Alves de Andrade Advogado Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitação

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFONE: (44) 3642-9924/9928 -



ANEXO I CONTRATO DE DOAÇÃO

CONTRATO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

I I	MÓVEIS INSE MUNICÍPIO	DE G	UAÍRA	\mathbf{E} \mathbf{A}	EMPRESA
O MUNICIPIO DE GUAIRA, que Tosta, 126, Centro, Guaíra – Frepresentado legalmente pelo exm casado, portador da Carteira de Idresidente e domiciliado à Rua Codoravante denominado CONTRA empresa: inscrita no CNPJ/MF sob compresa: Sr	entre si fazer PR, inscrito 1 o. Prefeito Mu lentidade RG Osvaldo Cruz, ATANTE e, O n° CEP ade brasileira ente a Rua P 8.666, de 21 cmativa SEDA cção l, Art. 224	n, com en no CNPJ unicipal Se n° 859.664 n° 315, de outro, nes n, portado de junho c P n° 205, t, no que ce	dereço à sob o no enhor Her 4-6 e CPF, centro, no lado co oa jurídio te ato r do RG PR de 1993, o de 08 de ouber, e a	Avenida Control (1) Avenida Control (2) Avenida Control (3) Avenida Control (4) Avenid	oronel Otávio 183/0001-90, to, brasileiro, 3.867.759.91, e de Guaíra, TRATADA a eito privado, endereço a ntado peloe CPF, e em 2 9.373, de 11 988, e da Lei correlata, nos
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OB 1.1. O objeto do presente instrume: conforme condições e quantidades bens inservíveis da Comissão de Avaliação do Patrimônio Público o através da Portaria nº 047/2021 de	nto consiste n especificadas Reavaliação do Município	em edital , Baixa, R de Guaira	e conform Registro, (e Termo de Controle, D	e Avaliação de Depreciação e
2.CLAUSULA SEGUNDA - DO ÔNU 2.1 . Fica estabelecido					
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIO 3.1. O prazo de vigência deste encerramento em//, pode perdurar a necessidade de enfren pública.	Termo de D ndo ser pror	rogado po	r período:	s sucessiv	os, enquanto
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBI 4.1. Caberá à DONATÁRIA:	RIGAÇÕES				

inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a)

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto,

Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;



- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

4.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Dos Municípios do Paraná e no Jornal Umuarama Ilustrado.

8. CLÁUSULA OITAVA - Da conduta de prevenção de fraude e corrupção

- 8.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Alessandro Alves de Andrade	Maria José Rodrigues Souza
Advogado	Comissão Permanente de Licitação



- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
- I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
- II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 9.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 9.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.
- 9.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- 9.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 9.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
- 9.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Alessandro Alves de Andrade	Maria José Rodrigues Souza
Advogado	Comissão Permanente de Licitação
•	



- 9.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou beneficios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 9.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.
- 9.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Guaíra Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

	de	de 2023
	DONATÁRIO(A)	_
	DOADOR(A)	_
Testemunhas: Nome: RG/RF: CPF:	RG/RF:	

Alessandro Alves de Andrade Advogado Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitações. Município de Guaíra

REQUERIMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO 002/2023

Objeto: Credenciamento de entidades e instituições sem fins lucrativos, elegíveis nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para receber doações de bens sucateados e inservíveis, obsoletos antieconômicos, avaliados pela Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Depreciação e Avaliação do Patrimônio Público do Município de Guaíra, do Estado do Paraná, nomeada através da Portaria nº 047/2021 de 28 de janeiro de 2021.

A empresa, com sede							
Chamamento Púb	•	maimento ao item	oo do editai, į	Jaia Ciedei	iciamento per	ante ao	
Por ser a expre responsabilidade.	ssão da verdade,	firmo a presen	e declaração,	por cujo	teor assumo	inteira	
Local e data							
Observação: Ao re	° e assinatura do re edigir o presente D arimbo do Cadastro	ocumento, o Prop			nulário com ti	mbre da	

Alessandro Alves de Andrade Advogado Maria José Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitação

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 - CENTRO - CEP 85.980-000 - TELEFONE: (44) 3642-9924/9928 -